

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

Este documento foi afixado no mural da Prefeitura.

DECRETO Nº 3.174 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021.

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando autorização constante da Lei Municipal - LOA Nº 2.692, Art. 10, de 28/12/2020, publicada em 29/12/2020 e LDO Nº 2.685, Art. 52, parágrafo Único, de 02/12/2020, publicada em 02/12/2020.

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2021 um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 199.671,70 (cento e noventa e nove mil, seiscentos e setenta e um reais e setenta centavos)**, com recursos provenientes do *superávit* financeiro apurado no exercício anterior, para dar atendimento no seguinte órgão e dotações orçamentárias:

Funcional Programática	Fonte	Valor (R\$)
09	DEPTO. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
002	Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.0022.2.037.000	Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social	
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo (1519)	1022 90.577,11
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo (1520)	1022 20.671,88
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo (1521)	1022 42.682,26
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (1522)	1022 42.600,00
003	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	
08.243.0025.6.044.000	Manutenção Casa Lar	
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo (1523)	1022 3.140,45
TOTAL		199.671,70

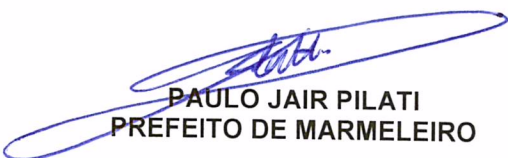
Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos provenientes do *superávit* financeiro apurado no exercício anterior, no valor de **R\$ 199.671,70 (cento e noventa e nove mil, seiscentos e setenta e um reais e setenta centavos)**, conforme inciso I, parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

Superávit Financeiro

	Fonte	Valor (R\$)
<i>Superávit Financeiro Apurado no Exercício Anterior</i>	1022	199.671,70
TOTAL		199.671,70

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marmeleiro, aos quinze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um.


PAULO JAIR PILATI
PREFEITO DE MARMELEIRO